

**III Ação de Acompanhamento das recomendações da
Auditoria ao sistema de controlo oficial Fitossanitário Florestal
PROCESSO N.º: NUI/AR/000008/18. AGR**

1. Síntese da Ação de Inspeção/Auditoria:

1.1. Âmbito e Objetivo

O presente relatório¹ decorre da terceira ação de seguimento da *Auditoria do sistema de controlo oficial fitossanitário florestal*², de 2014, no âmbito da qual foram formuladas 26 recomendações às entidades competentes (EC).

Esta Ação integra o Plano de Atividades da IGAMAOT para 2018, aprovado pela Tutela, e insere-se no âmbito da atividade da *Equipa multidisciplinar de Auditoria aos sistemas de regulação e aos sistemas de controlo oficial no âmbito da segurança alimentar* (EM AS).

O primeiro *follow up* foi realizado em 2016, através da *Auditoria de acompanhamento*³, a qual apurou que 13 recomendações haviam sido concluídas. Na sequência da análise realizada, reconduziu ou reformulou outras 13, estando 10 em curso e três (3) por iniciar.

Suscitou especial preocupação, assim como à Tutela, uma das recomendações, dada a sua muito limitada execução, à data, pois visava a célere implementação de medidas de monitorização e prevenção da eventual disseminação do agente patogénico *Gibberella circinata Nirenberg & O'Donnell (Fusarium circinatum)*, identificado nos viveiros do operador económico (OE) [...], na região do Alentejo.

Foi realizado o acompanhamento, por análise documental, das medidas adotadas pelas EC durante 2016, e a segunda Ação de *follow up* decorreu no início de 2017⁴.

Nesta se constatou a conclusão de apenas uma das recomendações, sendo que 11 se encontravam em curso por parte daquelas autoridades fitossanitárias, a saber, quatro (4) da responsabilidade da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), seis (6) do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P (ICNF), e uma partilhada por ambas as EC.

¹ Relatório N.º I/04366/AGR/18 sobre “Auditoria ao sistema de controlo oficial Fitossanitário Florestal”, Processo N.º AR/000008/18/AGR.

² Consubstanciada no Relatório N.º 384/14. As 26 recomendações formuladas às EC compreendem cinco à DGAV, 14 ao ICNF, cinco em comum a estas EC, e duas ao INIAV, I.P..

³ *Auditoria de acompanhamento das recomendações da Auditoria do sistema de controlo oficial fitossanitário florestal*, com o Relatório N.º I/00676/AGR/16.

⁴ Avaliação plasmada no Relatório N.º I/00230/AGR/17, homologado pela Tutela em 15.03.2017.

**III Ação de Acompanhamento das recomendações da
Auditoria ao sistema de controlo oficial Fitossanitário Florestal
PROCESSO N.º: NUI/AR/000008/18. AGR**

Assim, a presente Ação visa avaliar a concretização destas recomendações em aberto, reformuladas na Auditoria de 2016, tendo por base a análise da informação remetida por estas EC, a DGAV e o ICNF.

1.2. Conclusões e Recomendações Reformuladas

1.2.1. Conclusões

As recomendações constantes do relatório da “Auditoria do sistema de controlo oficial fitossanitário florestal” de 2014 foram objeto de propostas de concretização por parte das EC.

A Auditoria de acompanhamento, em 2016, assinalou 13 recomendações por cumprir, e o seu follow up, em 2017, sublinhou 10, sendo três por parte da DGAV, seis pelo ICNF, e uma em comum a estas duas EC.

A presente análise sublinha a boa evolução quer da articulação entre EC, quer das suas concretizações específicas, com finalização de oito (8) recomendações. Encontram-se em progresso uma recomendação dirigida ao Instituto, e a comum às duas autoridades.

A síntese do respetivo desenvolvimento consta dos pontos seguintes.

Na recomendação comum à DGAV e ao ICNF, em curso, relativa ao desenvolvimento dos sistemas informáticos de suporte, respetivamente SI FITO e CERTIGES, e à sua interoperabilidade, as duas EC, embora em articulação, remetem para soluções específicas diferenciadas, *vide* **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**

Importa que estas autoridades continuem a aprofundar os esforços para o aperfeiçoamento e a articulação daqueles SI. Pesem embora os constrangimentos orçamentais, sublinhados pela DGAV, esta EC promove a adoção de solução externa ao CERTIGES, com o apoio da DRAPN, designadamente, no âmbito do planeamento e ações dos programas de prospeção. Tais desenvolvimentos integram e procuram acautelar a interoperabilidade entre os SI FITO, CERTIGES e esta nova *Plataforma dos Programas de Prospeção*.

**III Ação de Acompanhamento das recomendações da
Auditoria ao sistema de controlo oficial Fitossanitário Florestal
PROCESSO N.º: NUI/AR/000008/18. AGR**

Mais se afigura que a expectativa do ICNF deste desígnio ser alcançado por meio da plataforma interinstitucional *iFAMA* carece de fundamentado estudo, como sublinhado em **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, sendo que importa fomentar a melhor articulação e cooperação com a DGAV, visando a integral interoperabilidade dos três SI no âmbito da fitossanidade.

A DGAV deu plena implementação às três (3) recomendações específicas, tendo reforçado os recursos humanos; promovido melhores condições, atuais e futuras, para a inspeção fitossanitária nos PIFF; e exercido a supervisão das atividades delegadas, designadamente na prevenção e monitorização da eventual propagação de *Giberella circinata* no OE, como suscitado nas Auditorias de 2014 e de 2016 [...].

Mais de sublinha-se que esta Autoridade fitossanitária nacional estabeleceu ainda com o ICNF novo *Protocolo para realização de ações de inspeção e controlo de agentes bióticos nocivos*, que atualiza e renova o Convénio de 1989, indo ao encontro de recomendação da Auditoria de 2014 [...].

Das seis (6) recomendações específicas, o Instituto implementou cinco (5), onde se sublinha a orientação para a melhor proteção fitossanitária, designadamente a instituição e cumprimento do *Plano de monitorização das plantas provenientes* [...], bem como os respetivos resultados favoráveis, pela ausência de deteção do fungo *Giberella circinata* [...].

Também se assinala a instituição de melhorias dos normativos atinentes ao planeamento e à execução da inspeção fitossanitária *in loco*, bem assim como à cobrança das taxas associadas [...].

A recomendação em progresso respeita ao aperfeiçoamento da plataforma *Manifesto de Exploração Florestal*, de gestão e controlo dos *Manifestos de Abate, Desramação e Circulação de Madeira de Coníferas* registados pelos OE, visando assegurar, nomeadamente, o rigor da informação constante dos mesmos, e o cabal acompanhamento das operações associadas, como suscitado na *Auditoria de acompanhamento*, de 2016 [...].

**III Ação de Acompanhamento das recomendações da
Auditoria ao sistema de controlo oficial Fitossanitário Florestal
PROCESSO N.º: NUI/AR/000008/18. AGR**

1.2.2. Recomendações Reformuladas

Face à análise realizada, importa o prosseguimento dos esforços envidados pelas EC, visando a efetiva e integral implementação das recomendações da Auditoria [...].

Foi dirigida uma recomendação conjunta à DGAV e ao ICNF e uma recomendação específica ao ICNF.

1.3. Propostas

Atento o exposto, propõe-se o envio do presente relatório de acompanhamento à DGAV e ao ICNF, para conhecimento e prossecução da das recomendações formuladas em [...].

2. Quadro da Ponderação

Não Aplicável

3. Despacho(s) de Homologação do Relatório

“Visto.

Remeta-se ao ICNF e à DGAV para cumprimento das Recomendações contidas no presente Relatório, através, obviamente dos Srs. SEAA e SEFDR.

17/10/18

ass). Luís Capoulas Santos”